

2 — Do registo deverá constar:

- a) Número de registo;
- b) Data de registo;
- c) Nome do requerente e morada;
- d) Data de atribuição;
- e) Prazo de vigência, e;
- f) Quaisquer outras observações.

Artigo 11.º

Direitos dos beneficiários

1 — Constituem direitos dos beneficiários a receção de uma bolsa nos termos e condições previstas no presente regulamento, para comparticipação nos encargos decorrentes da frequência do ensino superior.

2 — O número de bolsas de estudo e o seu valor global serão em número a fixar anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras, por iniciativa própria ou por proposta do júri designado para seleção dos candidatos.

Artigo 12.º

Obrigações do beneficiário

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) O bolseiro deverá manter a disponibilidade para, durante um período de 22 dias úteis, 7 horas diárias, no período que decorre entre 1 de julho e 15 de setembro, desenvolver trabalhos de índole cultural, desportivo, administrativo ou outros nos diversos serviços do município;
- b) Do trabalho desenvolvido nos termos da alínea anterior, o bolseiro elaborará um relatório breve em modelo a disponibilizar pelos respetivos serviços;
- c) O bolseiro deverá apresentar, impreterivelmente, até 31 de maio do ano seguinte ao da candidatura, a calendarização pretendida para efetuar o período de trabalho previsto nas alíneas anteriores, podendo ainda apresentar projetos de interesse para a autarquia que queira desenvolver;
- d) O bolseiro deverá fazer prova de aproveitamento junto dos serviços, devendo apresentar essa informação até 31 de março (para o 1.º semestre) e 30 de setembro (para o 2.º semestre).

Artigo 13.º

Causas especiais de cessação

1 — Constituem causas especiais de revogação da decisão de atribuição e de cessação do benefício, bem como de interdição à sua renovação, os seguintes:

- a) A interrupção dos estudos por qualquer motivo;
- b) Aumento do rendimento *per capita* do agregado familiar para valor superior a duas vezes o SMN;
- c) A mudança de curso sem conhecimento prévio do município;
- d) Aplicação de sanções disciplinares no estabelecimento de ensino que frequenta, cuja gravidade seja reconhecida por decisão da câmara municipal.
- e) O não cumprimento das obrigações do beneficiário dentro dos limites temporais estabelecidos no artigo anteriores;
- f) A não apresentação de projetos, sugestões e justificação até ao limite temporal estabelecido no artigo anterior.

2 — A revogação da decisão de atribuição e de cessação do benefício, bem como de interdição à sua renovação, é da competência da câmara municipal.

3 — Em caso de revogação da decisão de atribuição e de cessação do benefício, bem como de interdição à sua renovação, o município reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles a quem estiver a cargo a restituição das mensalidades eventualmente pagas bem como adotar os procedimentos que entender adequados.

Artigo 14.º

Penalidades

1 — Constitui contraordenação leve nos termos previstos no Código Regulamentar a violação de qualquer disposição imperativa contidas no presente regulamento que não seja cominada expressamente como contraordenação grave ou muito graves.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade criminal, contraordenacional ou disciplinar que ao caso couber, a prestação de falsas declarações no âmbito do procedimento de atribuição de benefícios que resulte ou possa resultar a atribuição de benefícios indevidos nos termos previstos no presente regulamento, para além de outras consequências previstas no

Código Regulamentar, determina a perda da bolsa de estudo e o reembolso do que for devido por decisão da câmara municipal.

Artigo 15.º

Direito subsidiário

Aos procedimentos de atribuição dos benefícios previsto no presente regulamento é aplicável o disposto no Código Regulamentar, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas contidas no presente regulamento.

311074444

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 1486/2018

2.ª Correção Material ao Plano Diretor Municipal de Arganil

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão realizada a 16 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de Arganil de 16 de agosto de 2017, deliberou aprovar as Correções Materiais ao Plano Diretor Municipal de Arganil, em conformidade com o artigo 122 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A presente correção material visa a retificação da delimitação referente a Zona Geral de Proteção do Castro da Lomba do Canho e a localização do Pelourinho de Arganil, assim como a respetiva Zona Geral de Proteção de 50 metros.

19 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Ricardo João Barata Pereira Alves*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

42257 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Os_demais_elementos_do_plano_afetados_42257_1.jpg

42258 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_42258_2.jpg

42259 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_42259_3.jpg
611075635

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Edital n.º 121/2018

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2017, aprovar o projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cinfães e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município (www.cm-cinfaes.pt).

27 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.

311039793

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 1487/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 6 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana — Área de Espaços Verdes), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 9340/2016, publicado 2.ª série do *Diário da República*, n.º 143, de 27 de julho de 2016, bem como na Bolsa de Emprego Público com o código OE201607/0417, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por